



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## RESOLUÇÃO SEMFAZ Nº 012/2015

*Dispõe sobre os requisitos para a adesão aos incentivos fiscais previstos no Art. 205, incisos V e VI, da Lei Complementar Municipal nº 53/2005, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 247/2015.*

**O Secretário Municipal de Fazenda de Macaé**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 627, da Lei Complementar nº 53/2005, de 30/09/2005,

### RESOLVE:

**Art. 1º** As empresas prestadoras de serviços, inscritas na Secretaria Municipal de Fazenda de Macaé/RJ, que desejarem a fruição dos incentivos fiscais previstos no Art. 205, incisos V e VI, da Lei Complementar Municipal nº 53/2005, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 247/2015, deverão preencher e protocolar junto ao município a Declaração de Cumprimento de Requisitos e prestar informações mensais à Agência de Trabalho, Educação Profissional e Renda de Macaé - AGETRAB.

**Parágrafo único.** A Declaração de Cumprimento de Requisitos seguirá o modelo estabelecido no Anexo Único desta Resolução, disponível no endereço eletrônico <https://spe.macaee.rj.gov.br> e será acompanhada de instrumento de Procuração do representante legal da empresa ou documento equivalente.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 02 de dezembro de 2015.

**Ramirez Cabral dos Santos Candido**  
**Secretário Municipal da Fazenda**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

Para fins de fruição do incentivo fiscal previsto no artigo 205, inciso \_\_\_\_, da Lei Complementar Municipal nº 53/2005, com nova redação dada pelo artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 247/2015, DECLARO que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e no CMT sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste Município, possui a composição mínima de 60 % (sessenta por cento) de mão-de-obra fixa, residente em Macaé/RJ e que, para comprovação dessa afirmativa, mensalmente, informações serão prestadas à Agência de Trabalho, Educação Profissional e Renda de Macaé - AGETRAB.

DECLARO estar ciente das implicações cíveis e penais, em caso de descumprimento do aqui declarado.

Macaé, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2015.

Representante Legal da Empresa

Publicado no Jornal "Diário da Costa do Sol";pág.09, em 04 de dezembro de 2015.